+

Lei nº 149, de 07 de Junho de 1.974.

Dispõe sobre doação de Terreno Urbano e suburbano na Cidade-sede do Município de Arinos:

Faço saber que, o povo de Arinos, decretou, através de seus representantes na Câmara Municipal, e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a doar Terrenos urbanos e suburbanos nesta cidade.

Parágrafo-1º - A doação será feita através de Escrituras Pública.

Parágrafo-2º - A doação será feita aqueles que tenham edificação sobre o Terreno urbano ou suburbano.

Parágrafo-3º - Compreende-se no estipulado neste artigo, a pessoa que tenha escritura Pública registrada ou não, dada por esta Municipalidade.

Parágrafo-4º - Todas as despesas decorrentes da Doação, correrão do beneficiado.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Arinos, 07 de Junho de 1.974.